

**ATA NÚMERO DEZOITO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO  
DIA 30 DE JULHO DE 2021**

Aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: Alexandre Filipe Fernandes Lote, que presidiu, Bruno Henrique Figueiredo Costa, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. António Manuel Pina Fonseca, Presidente, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente por motivo devidamente justificado. -----

Secretariou a reunião Luís Filipe Rodrigues dos Reis, Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas dez horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva depois de cumprimentar todos os presentes, questionou no que concerne à transferência de competências para a Juntas de Freguesia, se as verbas já tinham sido entregues e questionou ainda acerca da situação da COVID-19 no concelho de Fornos de Algodres. -----

O Senhor Vice-Presidente, informou que relativamente à transferência das verbas para as Juntas de Freguesia, alguns Presidentes de Junta ainda não entregaram a documentação necessária para que o pagamento possa ser efetuado, no entanto adiantou que na próxima segunda-feira, provavelmente as mesmas serão transferidas para as contas de cada Junta de Freguesia. -----

Relativamente ao ponto de situação da COVID-19 no concelho de Fornos de Algodres, o mesmo informou que neste momento há 0 (zero) casos e que a taxa de vacinação está acima dos 80%, afirmando que espera que tudo continue a correr bem. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**

**1 - RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, RELATIVA AO PROCEDIMENTO “SOLUÇÕES INTEGRADAS DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE PARA TODOS” -----**

No seguimento da notificação da adjudicação do concurso público para a empreitada EMP 04/2021 “Soluções Integradas de Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade para Todos”, foi concedido ao adjudicatário o prazo de 5 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação e 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 do art.º 90 do CCP para apresentação de caução. -----

O adjudicatário, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, solicitou a prorrogação de prazo para prestação da caução, no modelo de garantia bancária, por mais 10 dias, face à dificuldade na obtenção do referido documento junto das entidades bancárias. -----

Tendo em conta a urgência em causa, perante o expirar do prazo para apresentação do referido documento, e definido na legislação supramencionada, foi praticado o ato, com data de 23.07.2021, com posterior ratificação por parte do Órgão Executivo, a ter lugar na reunião de Câmara subsequente imediata. -----

Assim, o Senhor Presidente propôs a ratificação da declaração de 23 de julho de 2021, para prorrogação do prazo para prestação de caução, no modelo de garantia bancária, relativa ao concurso público para a Empreitada EMP 04/2021 “Soluções Integradas de Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade para Todos”. -----

O Senhor Vice-Presidente, esclareceu as razões da presente ratificação. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues disse que uma vez que o Senhor Presidente deferiu a presente ratificação, logo está aprovada e nesse sentido ausentou-se da sala no momento da votação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria dos presentes, com o voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----***

## **2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES PARA AVALIAR O PESSOAL NÃO DOCENTE -----**

Considerando: -----

Que foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de junho, o qual concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; -----

Que o Município de Fornos de Algodres aceitou a transferência de competências no domínio da educação a partir de 1 de setembro de 2020; -----

As competências atribuídas aos Diretores dos Agrupamentos no âmbito da gestão de pessoal previstas no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019; -----

Que resulta do artigo 42.º e 56.º da Lei n.º 66-B/2007, de 27 de dezembro que o avaliador deve ser o superior hierárquico do trabalhador com quem este tem contacto funcional; -----

O Senhor Presidente delegou, com possibilidade de subdelegação, nos termos do artigo 44.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019 e artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no Senhor Diretor do

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, a competência para avaliar o pessoal não docente que exerce funções nas Escolas do Agrupamento. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues considerou que o despacho, da forma como está redigido, poderá causar problemas futuros uma vez que o mesmo não tem fundamento legal visto que o Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres não é funcionário da Câmara Municipal, logo poderá não ter legitimidade para avaliar os funcionários. -----

Face ao exposto, o Senhor Vice-Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com voto de qualidade, com dois votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de voto de vencido apresentada, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----***

### **3 - PROCESSO DE OBRAS Nº 13/2020 - REAPRECIÇÃO DO PROCESSO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LOCALIZADA EM SOITINHO, CASAL DO MONTE, FREGUESIA DE QUEIRIZ -----**

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 13/2020 relativo à reapreciação do processo para a construção de uma oficina de reparação de automóveis, através da remodelação e ampliação de uma edificação existente, localizada em Soitinho, Casal do Monte, Freguesia de Queiriz. -----

A pretensão do requerente enquadra-se em “espaço residencial” no Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres cumprindo o previsto nos artigos 46.º a 48.º. -----

O presente projeto de arquitetura mereceu aprovação na reunião de câmara de 31/07/2020. -----

O requerente apresenta os elementos instrutórios atualizados em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2.º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto disse nada ter a opor ao deferimento final do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----***

### **4 - PROCESSO DE OBRAS Nº 07/2021 - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, PARA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL E PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO, EM OLIVAL DAS MEIAS, VILA SOEIRO DO CHÃO -----**

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 07/2021 relativo à construção de um edifício de habitação, para empreendimento turístico em espaço rural e para a construção de muros de vedação, em Olival das Meias, Vila Soeiro do Chão, enquadrada em “espaço agrícola de produção”, ao abrigo da alínea f), do artigo 30.º e do número 5, do artigo 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Fornos de Algodres, publicado na série II, de 24/05/2021 do Diário da República n.º 100/2021, através do Regulamento n.º 485/2021, o prédio encontra-se classificado com perigosidade de incêndio “muito baixa” e “baixa”. -----

A pretensão do requerente é enquadrada no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2008, de 6 de maio e alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho. Para o seu funcionamento o empreendimento deve cumprir com os requisitos previstos para turismo em espaço rural, conforme disposto na Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 63-A/2008, de 17 de outubro. -----

O empreendimento desenvolve-se num único piso, com uma área de implantação de 283,95 m<sup>2</sup>, com 3 unidades de alojamento. -----

Deve o requerente, em caso de deliberação favorável, apresentar os projetos de especialidades, pedidos de isenção e documentos solicitados neste parecer, que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2.º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----***

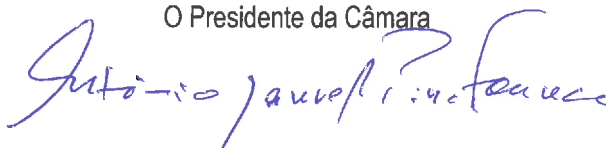
## **5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----**

O Senhor Vice-Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----***

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Luís Filipe Rodrigues dos Reis)

## Declaração de Voto Vencido – Ponto 1

### Ratificação da Declaração de Prorrogação de prazo para prestação de caução relativa ao procedimento “*Soluções Integradas de Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade para Todos*”

Após leitura e análise do ponto 1 da convocatória para reunião ordinária, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

**1** – Não existe qualquer pedido fundamentado o órgão competente para a decisão de contratar, do adjudicatário, a solicitar qualquer prorrogação de prazo, ou pelo menos não é parte integrante da convocatória de 26/07/2021 sob o n.º de ofício 558.

**2** – A declaração datada e assinada pelo Sr. Presidente da Câmara a 23 de julho, refere-se ao art.º 92.º do CCP, a fim de justificar a referida prorrogação, contudo, este artigo delimita a prorrogação do prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades **relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta**, não prorrogação do prazo para prestação de caução.

**3** – A referida proposta de prorrogação do prazo para prestação de caução, do concurso público EMP 04/2021 “*Soluções Integradas de Melhoria da Acessibilidade e Mobilidade para Todos*” nos termos da declaração de 23 de julho de 2021 não cumpre o preceituado no art.º 91 CCP que reporta, à não prestação da caução, **a caducidade da adjudicação** por facto imputável ao adjudicatário e nos termos dos n.º 2 do art.º 91.º do CCP **o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente**.

Mais uma vez, está posto em causa o cumprimento da lei, neste caso específico uma violação clara do Código da Contratação Pública, pelo que quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 30 de julho de 2021

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)

## Declaração de Voto Vencido – Ponto 2

### Ratificação do despacho de autorização de delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres para avaliar o pessoal não docente

Após leitura e análise do ponto 1 da convocatória para reunião ordinária, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

**1** – Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 44.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, cabe aos diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, relativamente ao pessoal não docente, propor ao presidente da câmara municipal: Os contributos para a avaliação de desempenho.

**2** - As competências próprias do presidente da câmara municipal e dos órgãos municipais: O Poder de direção; a Fixação do horário de trabalho; a Distribuição do serviço e o Poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa, podem ser objeto de delegação de competências nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas art.º 44 n.º 2 e 3 do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro.

**Por se tratar de uma delegação de competências que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres se acha com direito legais de o fazer no Diretor do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, é meu entendimento que as suas decisões só a si, lhe dizem respeito.**

Face ao exposto, quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 31 de julho de 2021

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)

**Declaração de Voto Vencido – Ponto 5**

**Proposta de Aprovação de Ata em Minuta – 30 de julho 2021**

Invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

Em virtude das minhas declarações de voto vencido não serem parte integrante desta ata em minuta.

Face ao exposto, quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 30 de julho de 2021

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)